



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR ÍCARO CHAVES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2026
AUTORIA: ÍCARO CHAVES – PODEMOS

ACRESCENTA O INCISO “XII” AO
ART. 32 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
164, DE 11 DE JANEIRO DE 2024
(PLANO DIRETOR)

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta-se o inciso “XII” ao art. 32 da Lei Complementar nº 164, de 11 de janeiro de 2024:

"Art. 32 São diretrizes para o manejo de águas pluviais:

(...)

XII. o incentivo à utilização de dispositivos de infiltração, armazenamento de águas pluviais e soluções baseadas na natureza (SbN), como parques, jardins de chuva, valas verdes, canteiros pluviais e outras alternativas sustentáveis, com o objetivo de reduzir o escoamento superficial, filtrar poluentes, aliviar o sistema de drenagem, melhorar a paisagem urbana e contribuir para o controle de enchentes, priorizando-se, para tanto, o uso de espécies vegetais adaptadas às condições locais."

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 03 de fevereiro de 2026.

Ícaro Chaves – PODE



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR ÍCARO CHAVES

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo acrescentar dispositivo ao Plano Diretor a adoção de jardins de chuva, alternativa viável e eficiente, para gestão das águas pluviais - que é um dos grandes desafios das cidades contemporâneas, especialmente em contextos de urbanização acelerada como João Pessoa.

A alternativa já foi aplicada com sucesso em cidades como Belo Horizonte, Rio de Janeiro e São Paulo, trazendo não só benefícios ambientais, como também sociais e econômicos, permitindo a infiltração da água diretamente no solo, reduzindo alagamentos e aliviando a pressão sobre o sistema de drenagem pública, especialmente em períodos de chuva intensa, comuns no clima do Município de João Pessoa.

Os jardins de chuva, enquanto sistemas de biofiltração que utilizam vegetação adaptada, oferecem uma solução baseada na natureza (SBN) para mitigar os impactos negativos da urbanização. Esta medida utiliza a atividade biológica de plantas e microorganismos para filtrar e remover os poluentes das águas pluviais, além de contribuir para a infiltração e retenção dos volumes de água precipitados. Essas estruturas captam, infiltram e filtram a água da chuva, contribuindo para a recarga dos aquíferos e a redução do escoamento superficial. Isso não apenas mitiga enchentes, mas também melhora a qualidade da água ao remover poluentes antes que alcancem os rios e córregos urbanos.

Ante o exposto, tendo em vista o caráter relevante da proposição, requeiro aos meus pares sua aprovação.